



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - email – pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS

LEI Nº 2.533, de 04.07.2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, com fulcro no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abertura do crédito adicional do tipo especial no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo	
02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá	
80. Secretaria Munic. Cultura, Lazer, Esporte e Turismo	
02. Departamento de Esporte e Lazer	
27. Desporto e Lazer	
813. Lazer	
2702. Praça de Esportes e Lazer	
1.103. Aquisição de Equipamentos Diversos para o Lazer	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos: 1.500.000.0000	R\$ 96.000,00

Art. 2º. Para fazer face à cobertura do crédito adicional especial a que se refere o Art. 1º. desta Lei, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Valor
02. Poder Executivo	
02. Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá	
50. Departamento de Patrimônio e Urbanismo	
01. Departamento de Patrimônio e Urbanismo	
15. Urbanismo	
451. Infraestrutura Urbana	
1501. Planejamento e Execução Orçamentária	
1.021. Equipamentos Diversos para a Infraestrutura	
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos:1.500.000.0000	R\$ 96.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

Praça São Sebastião, 219 - TELEFONES (37) 3553-1200 - email – pmeindaia@yahoo.com.br

CEP 35.613-000 - ESTRELA DO INDAIÁ - MINAS GERAIS


Art. 3º. A dotação orçamentária, ora criada, incorpora à Lei Orçamentária Anual para todos os efeitos, em especial a aplicação dos dispositivos concernentes aos créditos suplementares, podendo pelo índice constante do art. 4º da Lei Municipal nº 2.525/2023 ser suplementada.

Art. 4º. Fica igualmente autorizado o Serviço de Contabilidade Municipal a proceder todas as alterações decorrentes necessárias no Plano Plurianual de Investimentos – PPA e na Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, aos 04 de julho de 2024.


Wesley Daniel Ribeiro Araújo
Prefeito Municipal


Wellington Carvalho
Secretário Municipal de Administração